



Associação de Estudantes da
Faculdade de Farmácia da
Universidade do Porto

Regulamento da Feira de Livros e Apontamentos Usados Aeffup Mandato 2017/2018

DAEFFUP

Este regulamento encontra-se dividido em 3 Capítulos e Anexos.

Capítulo I: Disposições gerais;

Capítulo II: Funcionamento;

Capítulo III: Disposições finais;

Anexo A.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1º

(Âmbito e objetivos)

1. A Feira de Livros e Apontamentos Usados da Associação de Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, doravante designada FLAUA, é um evento que surge com o objetivo de proporcionar aos associados da Associação de Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto (AEFFUP) a oportunidade de venderem ou doarem material de estudo que consideram já não ser essencial ao seu sucesso académico nem ao seu futuro profissional, ao mesmo tempo que outros adquirem o mesmo a um preço mais acessível.
2. A FLAUA tem, assim, não só uma vertente económica, no sentido de ajudar os seus participantes a poupar e recuperar algum dinheiro, como também uma vertente social, na medida em que estimula a solidariedade e partilha.
3. Não é objetivo da Direção da AEFFUP (DAEFFUP) ter qualquer espécie de lucro com este evento, funcionando apenas como um intermediário de forma a facilitar a interação entre todos os participantes do evento.

Artigo 2º

(Destinatários)

1. A FLAUA destina-se a todos os estudantes de qualquer ciclo de estudos ministrados na Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto (FFUP), bem como a qualquer não-estudante que tenha terminado um ciclo de estudos no ano letivo anterior.
2. A participação na FLAUA pode ser feita de duas formas distintas:
 - a. Através da venda de material de estudo próprio;

- b. Através da compra de material de estudo disponibilizado por outros estudantes.

Artigo 3º

(Material)

1. O conteúdo do material a ser submetido para exposição na feira deverá estar diretamente relacionado com as unidades curriculares lecionadas na FFUP.
2. O material deverá estar na forma de livro, sebenta, caderno, ou outro suporte que garanta que não haja perda de folhas e/ou conteúdo. Serão ainda aceites outros materiais de interesse, como sejam, a título de exemplo, modelos moleculares.
3. À DAEFFUP reserva-se o direito de selecionar o material que irá ser exposto, podendo haver a recusa imediata ou tardia do material entregue, se o mesmo não cumprir os pontos estabelecidos em 1. e 2.. Em caso de recusa tardia, o participante será notificado via *e-mail* do sucedido, de modo a recolher o material recusado.

CAPÍTULO II

Funcionamento

Artigo 4º

(Doação e venda de material)

1. Os interessados em vender ou doar material deverão inscrever-se através de uma das seguintes formas:
 - a. Através de um formulário *online*, disponibilizado atempadamente no site da AEFFUP, sendo que após a inscrição os estudantes deverão dirigir-se ao atendimento AEFFUP para entregar o material conforme descrito, no prazo definido para o efeito.
 - b. No atendimento AEFFUP durante o período estabelecido para recolha de material, sendo que no ato da inscrição também deverão entregar o material que pretendem vender ou doar.
2. Os materiais estarão expostos para venda/doação em local designado para tal, até à data limite estabelecida.
3. Não serão aceites trocas nem devoluções dos materiais comprados.

4. Após o término da FLAUA, os estudantes serão notificados, por *e-mail*, sobre o resultado da mesma, tendo 5 dias úteis, após notificação, para recolherem o dinheiro resultante da venda do material ou o próprio material, caso não tenha sido vendido.
5. Ao estudante só será permitido recolher o material e/ou dinheiro após preenchimento e entrega do anexo A.
6. À DAEFFUP reserva-se o direito de ficar com a posse do material não vendido se após os 5 dias úteis estabelecidos o estudante não o tiver levantado.
7. À DAEFFUP reserva-se ainda o direito de ficar com o dinheiro que não seja levantado pelos estudantes após os 5 dias úteis estabelecidos, revertendo este na sua totalidade para o Programa de Apoio Social AEFFUP.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 5º

(Casos omissos)

1. Todas as decisões sobre casos relativos à FLAUA que não estejam contempladas no presente regulamento serão da exclusiva responsabilidade da Direção da AEFFUP.

Artigo 6º

(Entrada em vigor)

1. O presente regulamento entra em vigor após aprovação em reunião de Direção da AEFFUP.

Pela Direção da AEFFUP,



Norberto Moreira Parente

(Presidente da Direção)



Anexo A

Eu, _____, aluno(a) do ___º ano do MICF, com o número de estudante _____, declaro que recebi da Associação de Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, o valor de _____ € referente ao material vendido na FLAUA, bem como o material não vendido submetido.

Porto, ___ de _____ de 20__.

O aluno,

(Preenchimento destinado à Direção da AEFUP)

Em nome da Direção da Associação de Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, confirmo a entrega do valor referente ao material vendido na FLAUA bem como o material não vendido submetido, do aluno

_____.

Porto, ___ de _____ de 20__.

Pela Direção da AEFUP,
